



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO

ATA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 10 DE JUNHO DE 2024

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho. Compareceram os Senhores Juizes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. Compareceu ainda o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, **convocado**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 30ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de junho de 2024. Após, o Senhor Presidente José Gonçalo de Sousa Filho anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600010-13.2024.6.10.0019

Procedência: Timon – 19ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação Declaratória de nulidade nos autos do processo de Prestação de Contas nº 600580-38.2020.6.10.0019, referente ao cargo de vereador pelo PSD – Partido Social Democrático - Eleições 2020)

Recorrente: José Vicente Martins Neto

Advogadas: Dras. Anna Graziella Santana Neiva Costa – OAB/MA 6.870, Luciana Sarney Alves de Araújo Costa – OAB/MA 13.980, Fernanda Beatriz Almeida Castro Marques – OAB/MA 12.334A

Relator: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Pedido de vista do Juiz Tarcísio Almeida Araújo, após o voto-vista divergente do Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, negando provimento ao recurso. O relator votou na sessão do dia 31 de maio dando parcial provimento do recurso para julgar procedente a ação anulatória e anular a sentença e demais atos processuais decorrentes do vício da intimação, determinando o retorno dos autos à zona de origem para a renovação do prazo para regularização de representação processual e posterior prosseguimento do feito, em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, sendo acompanhado pelos Juizes Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima e Rodrigo Maia Rocha. O Juiz José Gonçalo de Sousa Filho aguarda o voto-vista, que será apresentado na sessão das 9 horas do dia 17 de junho, para se manifestar e o Juiz Ferdinando Serejo Sousa não votou, tendo em vista a vinculação do Juiz Marcelo Elias Matos e Oka aos autos.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0601853-41.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PSC – Partido Social Cristão - Eleições 2022)

Requerente: Cláudio Antonio Lima Furtado

Advogado: Dr. Gustavo Bastos da Anunciação – OAB/MA 19.663

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), irregularidades na omissão de gastos, nos termos do voto do relator.

03. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0601293-82.2020.6.10.0093 (CONEXO COM O RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0601339-71.2020.6.10.0093)

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão ID 18248738, no Recurso em Ação de Investigação Judicial Eleitoral por abuso de poder econômico c/c representação por captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

1º EMBARGOS

Embargante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

1º Embargado: Frederico de Abreu Silva Campos

Advogados: Drs. Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Gabriel Oliveira Ribeiro – OAB/MA 22.075, Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

2º Embargado: Aderson Coelho Borges

Advogados: Drs. Carlos Augusto Barbosa Conceição – OAB/MA 13.874, Cibele Trovão Campos – OAB/MA 7.827, Rafael Augusto Gonçalves Versiani – OAB/MA 8.709, Frederico de Abreu Silva Campos – OAB/MA 12.425

2º EMBARGOS

Embargante: Aderson Coelho Borges

Advogados: Drs. Carlos Augusto Barbosa Conceição – OAB/MA 13.874, Cibele Trovão Campos – OAB/MA 7.827, Rafael Augusto Gonçalves Versiani – OAB/MA 8.709, Frederico de Abreu Silva Campos – OAB/MA 12.425

Embargada: Coligação “Um Paço para o progresso”

Advogado: Dr. Egberto Magno dos Santos de Jesus – OAB/MA 16.855

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Pedido de vista do Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, após o voto do relator pelo provimento dos embargos de declaração opostos por Aderson Coelho Borges, bem como pelo parcial provimento dos embargos opostos pela Procuradoria Regional Eleitoral, para suprir as omissões reconhecidas na fundamentação, sem, contudo, emprestar-lhes efeitos infringentes, mantendo o acórdão embargado para julgar improcedente a representação; e do voto divergente do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, pela rejeição de ambos os embargos. Os Juízes José Valterson de Lima e Rodrigo Maia Rocha acompanharam a divergência; e os Juízes Ferdinando Serejo Sousa e José Gonçalo de Sousa Filho aguardam o voto-vista, que será apresentado na sessão das 9 horas do dia 17 de junho, para se manifestarem.

04. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0601339-71.2020.6.10.0093 (CONEXO COM O RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0601293-82.2020.6.10.0093)

Procedência: Paço do Lumiar – 93ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão ID 18248749, no recurso em Ação de Investigação Judicial Eleitoral por abuso de poder econômico c/c representação por captação ilícita de sufrágio – Eleições 2020)

1º EMBARGOS

Embargante: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

1º Embargado: Frederico de Abreu Silva Campos

Advogados: Drs. Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Gabriel Oliveira Ribeiro – OAB/MA 22.075,

Lorena Costa Pereira – OAB/MA 22.189

2º Embargado: Aderson Coelho Borges

Advogados: Drs. Carlos Augusto Barbosa Conceição – OAB/MA 13.874, Cibele Trovão Campos – OAB/MA 7.827, Rafael Augusto Gonçalves Versiani – OAB/MA 8.709, Frederico de Abreu Silva Campos – OAB/MA 12.425

2ºs EMBARGOS

Embargante: Aderson Coelho Borges

Advogados: Drs. Carlos Augusto Barbosa Conceição – OAB/MA 13.874, Cibele Trovão Campos – OAB/MA 7.827, Rafael Augusto Gonçalves Versiani – OAB/MA 8.709, Frederico de Abreu Silva Campos – OAB/MA 12.425

Embargado: Ministério Público Eleitoral - Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araújo

Pedido de vista do Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, após o voto do relator pelo provimento dos embargos de declaração opostos por Aderson Coelho Borges, bem como pelo parcial provimento dos embargos opostos pela Procuradoria Regional Eleitoral, para suprir as omissões reconhecidas na fundamentação, sem, contudo, emprestar-lhes efeitos infringentes, mantendo o acórdão embargado para julgar improcedente a representação; e do voto divergente do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, pela rejeição de ambos os embargos. Os Juízes José Valterson de Lima e Rodrigo Maia Rocha acompanharam a divergência; e os Juízes Ferdinando Serejo Sousa e José Gonçalo de Sousa Filho aguardam o voto-vista, que será apresentado na sessão das 9 horas do dia 17 de junho, para se manifestarem.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600391-49.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político referente ao exercício de 2021)

Requerente: Diretório Estadual do PRTB - Partido Renovador Trabalhista Brasileiro

Advogado: Dr. José Francisco Belém de Mendonça Junior – OABMA 5.313

1ºs Interessados: Aldo Rogério Ribeiro Ferreira, Cleiton Roberto de Sousa

Advogado: Dr. José Francisco Belém de Mendonça Junior – OABMA 5.313

2ºs Interessados: Juliam Eduardo Holanda Soares, Érika Lopes Nogueira

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando a suspensão de novas quotas do Fundo Partidário até que seja esclarecida a natureza da respectiva receita, nos termos do voto do Juiz Relator.

06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600425-24.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político referente ao exercício de 2021)

Requerente: Diretório Estadual do Partido Avante (Antigo PT do B)

Advogado: Dr. Raimundo da Silva Barros Netto – OABMA 14.409

1ºs Interessados: João Batista de Magalhães, Mariana de Fátima Ribeiro Lima

Advogado: Dr. José Francisco Belém de Mendonça Junior – OABMA 5.313

2ºs Interessados: Clodomir Ferreira Paz, Fabiano Gallotti Serra

Advogado: Dr. Raimundo da Silva Barros Netto – OABMA 14.409

3º Interessado: Enéas Costa de Aguiar

Advogado: Dr. Joelton Spíndola de Oliveira – OABMA 8.089

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando a suspensão de novas quotas do Fundo Partidário até que seja esclarecida a natureza da respectiva receita, nos termos do voto do Juiz Relator.

07. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0601757-26.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidata ao cargo de deputada federal pelo Partido União Brasil - Eleições 2022)

Requerente: Kellyane Cunha Calvet

Advogados: Drs. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OABMA 8.738, Marco Antonio Britto Castro – OABMA 6.840

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por maioria de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional dos valores de R\$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais), por aplicação irregular de recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), vencido em parte o Juiz José Valterson de Lima, que votou também pelo recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por irregularidades na omissão de registro de gastos, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz José Gonçalo de Sousa Filho declarou-se suspeito. Julgamento presidido pelo Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira.

08. AGRAVO REGIMENTAL NA AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO – AIME Nº 0602954-16.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís (Sigiloso)

Assunto: Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (Agravos Regimentais em face de decisões monocráticas de IDs 18295598 e 18305717, acerca da oitiva de testemunhas durante a instrução processual – Eleições 2022)

1º AGRAVO INTERNO:

Agravante: Diretório Estadual do Partido Social Democrático (Sigiloso)

Advogados: Drs. Carlos José Luna dos Santos Pinheiro – OAB/MA 7.452, Melhem Ibrahim Saad Neto – OAB/MA 10.426, Samir Diniz Saad – OAB/MA 22.620, Rafael Moreira Lima Sauaia – OAB/MA 10.014

Agravante: César Henrique Santos Pires (Sigiloso)

Advogados: Drs. Melhem Ibrahim Saad Neto – OAB/MA 10.426, Samir Diniz Saad – OAB/MA 22.620, Rafael Moreira Lima Sauaia – OAB/MA 10.014

Agravado: Augusto Inácio Pinheiro Junior (Sigiloso)

Advogados: Drs. Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599, Cláudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Grace Kelly Lima de Farias de Almeida Eloi – OAB/MA 9.674

Agravado: Leandro Bello de Sá Rosas Costa (Sigiloso)

Advogados: Drs. Thuany Ico Campbell Brisolla – OAB/DF 62.478, Gabriel Faria da Costa – OAB/SP 474.486, Lais Khaled Porto – OAB/DF 51.629, Victor Santos Rufino – OAB/PI 4.943, Grace Kelly Lima de Farias de Almeida Eloi – OAB/MA 9.674

2º AGRAVO INTERNO:

Agravante: Leandro Bello de Sá Rosas Costa (Sigiloso)

Advogados: Drs. Thuany Ico Campbell Brisolla – OAB/DF 62.478, Gabriel Faria da Costa – OAB/SP 474.486, Lais Khaled Porto – OAB/DF 51.629, Victor Santos Rufino – OAB/PI 4.943, Grace Kelly Lima de Farias de Almeida Eloi – OAB/MA 9.674

Agravado: Diretório Estadual do Partido Social Democrático (Sigiloso)

Advogados: Drs. Carlos José Luna dos Santos Pinheiro – OAB/MA 7.452, Melhem Ibrahim Saad Neto – OAB/MA 10.426, Samir Diniz Saad – OAB/MA 22.620, Rafael Moreira Lima Sauaia – OAB/MA 10.014

Agravado: César Henrique Santos Pires (Sigiloso)

Advogados: Drs. Melhem Ibrahim Saad Neto – OAB/MA 10.426, Samir Diniz Saad – OAB/MA 22.620, Rafael Moreira Lima Sauaia – OAB/MA 10.014

Relator: Juiz Tarcisio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal não conheceram dos agravos, nos termos do voto do relator.

Após, a Corte deliberou por alterar o horário da sessão do dia 17 de junho das 15 horas para às 9 horas. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta e três minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Presidente**, em 17/06/2024, às 11:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 17/06/2024, às 13:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 17/06/2024, às 18:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 18/06/2024, às 19:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 19/06/2024, às 20:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 20/06/2024, às 17:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 24/06/2024, às 13:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 27/06/2024, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 15/07/2024, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2187955** e o código CRC **0BE6DC6F**.

0010310-28.2024.6.27.8000	2187955v3
---------------------------	-----------